



COMUNICADO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DAS COTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI

CNPJ N° 28.729.197/0001-13 ISIN: BRCVBICTF001

Código de negociação B3 (ticker): CVBI11

Nome de Pregão: FII VBI CRI

A BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19° andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob nº 13.486.793/0001-42 ("Administrador"), do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI, fundo de investimento imobiliário inscrito no CNPJ/ME sob o nº 28.729.197/0001-13 ("Fundo"), em complemento ao fato relevante divulgado em 20 de abril de 2022 ("Fato Relevante") e ao Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direitos de Subscrição de Sobras e Montante Adicional divulgado em 30 de maio de 2022 ("Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência"), informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral:

(i) que, no âmbito da oferta pública de distribuição primária, com esforços restritos, das cotas da 7ª (sétima) emissão do Fundo ("<u>Oferta Restrita</u>"), foram distribuídas e integralizadas 494.321 (quatrocentas e noventa e quatro mil, trezentas e vinte e uma) Novas Cotas, perfazendo o montante total de R\$ 49.372.781,48 (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos); e

(ii) a respeito do resultado de retratação das cotas subscritas condicionalmente pelos investidores, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("<u>Instrução CVM nº 400</u>"), e do artigo 5°-A da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("<u>Instrução CVM nº 476"</u>). As Novas Cotas não subscritas e não integralizadas foram canceladas pelo Administrador.

Como resultado da Oferta, foram efetivamente integralizadas 494. 321 (quatrocentas e noventa e quatro mil, trezentas e vinte e uma) Novas Cotas e, portanto, foram cancelados 98 (noventa e oito) recibos relacionados às Subscrições Condicionadas, cujo valor integralizado será reembolsado nos termos abaixo, resultando em um total de Novas Cotas efetivamente emitidas de 494.223 (quatrocentas e noventa e quatro mil, trezentas e vinte e uma) Novas Cotas.

O valor do reembolso será de R\$ 9.851,94 (nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) para os recibos condicionados no exercício do Direito de Preferência. O valor do reembolso será pago em 08 de junho de 2022 e corresponde ao valor unitário das Novas Cotas, acrescido dos rendimentos *pro rata* até a data de pagamento da retratação.





Referidos valores serão pagos pelo Fundo, por meio da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão ("<u>B3</u>"), às Instituições Participantes que intermediaram a aquisição pelos investidores que, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, condicionaram sua adesão à Oferta.

Durante o Período de Preferência e do Período de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, o Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição das Sobras e/ou seu Direito de Subscrição de Montante Adicional, e subscreveu Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas ("Recibo de Subscrição"). Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o Recibo de Subscrição não será negociável. Tal Recibo de Subscrição será correspondente à quantidade de Novas Cotas adquirida pelo Cotista, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos pro rata e ser obtida a autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3. Ressalta-se que as Novas Cotas adquiridas no âmbito da Oferta Restrita ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante ou no Regulamento.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 03 de junho de 2022.

Atenciosamente,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

e

VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA.

Administrador e Gestor, respectivamente, do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - VBI CRI